



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.402-B, DE 2023

(Da Sra. Lídice da Mata)

Confere ao município de Ilhéus, no estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. BACELAR); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. BACELAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 12/09/2023 13:06:43,887 - MESA

PL n.4402/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Confere ao município de Ilhéus, no estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao município de Ilhéus, no estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ilhéus desempenha um papel crucial na cacauicultura do Brasil, sendo um dos principais polos de produção do país. O cultivo de cacau na região tem uma história rica que remonta ao século XVIII, tornando-se ainda mais relevante no final do século XIX e início do século XX com o auge da economia cacaueira. O cenário cacaueiro de Ilhéus ficou imortalizado em obras literárias como "Gabriela, Cravo e Canela" e "Terras do Sem Fim", do escritor baiano Jorge Amado.

A cacauicultura é uma das principais atividades econômicas de Ilhéus, gerando empregos e contribuindo significativamente para o PIB local. O cacau produzido em Ilhéus é reconhecido por sua qualidade e é a base para a produção de chocolates finos e outros produtos valorizados tanto no mercado nacional como internacional.

A chamada "Rota do Cacau e do Chocolate" é uma iniciativa turística que valoriza não apenas a produção de cacau e chocolate, mas



* c d 2 3 2 6 2 6 4 0 0 6 0 0 *

também a história e a cultura em torno desses produtos. A rota inclui visitas a fazendas históricas, fábricas de chocolate, museus e outros pontos de interesse que relatam a trajetória do cacau e do chocolate na região.

Ilhéus também tem feito avanços na promoção de práticas sustentáveis de cacauicultura, com iniciativas voltadas para a produção orgânica e o uso sustentável dos recursos naturais, reafirmando o compromisso da cidade com a sustentabilidade.

Conferir a Ilhéus o título de "Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate" será um reconhecimento merecido pela sua longa história, contribuição econômica e relevância cultural e turística. O título também incentivará ainda mais o turismo relacionado ao cacau e chocolate, servindo como um catalisador para novos investimentos e iniciativas de sustentabilidade na região.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que busca homenagear e valorizar o município de Ilhéus e sua contribuição inestimável para a cacauicultura e a economia brasileira.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.

Deputada LÍDICE DA MATA

2023-14120



* C D 2 3 2 6 2 6 4 0 0 6 0 0 *

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.402, DE 2023

Confere ao Município de Ilhéus, no estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

Autora: Deputada LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado BACELAR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.402/23, de autoria da nobre Deputada Lídice da Mata, confere ao Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

Na justificação do projeto, a ilustre Autora argumenta que Ilhéus desempenha um papel crucial na cacauicultura do Brasil, sendo um dos principais polos de produção do País. Registra, ainda, que a cacauicultura é uma das principais atividades econômicas de Ilhéus, gerando empregos e contribuindo significativamente para o PIB local. Lembra que a chamada "Rota do Cacau e do Chocolate" é uma iniciativa turística que valoriza não apenas a produção de cacau e chocolate, mas também a história e a cultura em torno desses produtos, incluindo visitas a fazendas históricas, fábricas de chocolate, museus e outros pontos de interesse que relatam a trajetória do cacau e do chocolate na região. Considera a ínclita Parlamentar que a atribuição a Ilhéus do título de "Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate" incentivará ainda mais o turismo relacionado ao cacau e chocolate, servindo como um catalisador para novos investimentos e iniciativas de sustentabilidade na região.



LexEdit

* C D 2 3 1 5 8 6 8 3 9 8 0 0

O Projeto de Lei nº 4.402/23 foi distribuído em 22/09/23, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado na mesma data, recebemos, em 17/10/23, a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 01/11/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Originário da Amazônia e matéria-prima do chocolate, o cacau foi levado para a Bahia ainda no século XVIII para substituir as plantações de cana-de-açúcar. Foi no sul do Estado que o cacaueiro, árvore também conhecida como “fruto de ouro”, encontrou as melhores condições de solo e clima para expandir-se, tendo se adaptado ao clima local quente e úmido. Em 2018, a região conquistou o selo de Indicação Geográfica – IG, com o nome Sul da Bahia, reconhecimento à tradição e à qualidade do cacau lá produzido.

O Brasil é, atualmente, o sexto maior produtor mundial de cacau, tendo colhido 290,1 mil toneladas de amêndoas no ano passado, 43,5% das quais na Bahia. Somos, ainda, o sétimo maior mercado consumidor e o único país que abriga toda a cadeia produtiva, englobando a produção do cacau, o processamento do fruto, a produção e o consumo do chocolate.

A pujança da cacauicultura no sul da Bahia motivou a criação da Rota do Cacau e do Chocolate, abrangendo 26 municípios, iniciativa turística que valoriza não apenas essa produção, mas também a história e a cultura em torno desses produtos. A rota inclui visitas a fazendas cacaueiras, a



LexEdit
* C 0 2 3 1 5 8 6 8 3 9 8 0 0

comunidades indígenas e a museus, além de passeios por rios, cachoeiras, mangues e praias. Além disso, permite ao visitante conhecer todos os processos da lavoura de cacau.

Ilhéus desempenha um papel crucial na cacaueira brasileira, sendo um dos principais polos de produção do País. Justamente por isso, é o ponto central da Rota do Cacau e do Chocolate, que tem como eixos a rodovia BA-262, que liga Ilhéus a Uruçuca, e a BR-415, que une Ilhéus a Itabuna.

Desta forma, a iniciativa de conferir a Ilhéus o título de "Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate" parece-nos tempestiva e oportuna. Representará não apenas o justo reconhecimento da importância central da cidade para a Rota, mas também a valorização da própria Rota e, em última análise, um maior destaque do Sul da Bahia no mercado turístico brasileiro, com todas as consequências benéficas em termos de progresso e geração de emprego e renda.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.402, de 2023.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em _____ de 2023.

Deputado BACELAR
Relator



LexEdit

* C D 2 3 1 5 8 6 8 3 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.402, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.402/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bacelar.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Romero Rodrigues - Presidente, Ana Paula Leão, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Fabio Costa, Jorge Goetten, José Rocha, Júnior Mano, Keniston Braga, Paulo Azi, Rafael Brito, Washington Quaquá, Bacelar, Bibo Nunes, Daniel Trzeciak, Eduardo Bismarck, Paulinho Freire, Rodolfo Nogueira, Rosana Valle e Thiago de Joaldo.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2023.

Deputado ROMERO RODRIGUES
Presidente

Apresentação: 22/11/2023 17:16:48.610 - CTUR
PAR 1 CTUR => PL 4402/2023

PAR n.1



* C D 2 2 3 6 2 3 9 6 5 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236239655500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Romero Rodrigues

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.402, DE 2023

Confere ao município de Ilhéus, no estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

Autora: Deputada LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado BACELAR

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 4.402, de 2023, de autoria da nobre Deputada Lídice da Mata, que determina seja conferido ao Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

Na Justificação, explica a autora:

Ilhéus desempenha um papel crucial na cacaicultura do Brasil, sendo um dos principais polos de produção do país. O cultivo de cacau na região tem uma história rica que remonta ao século XVIII, tornando-se ainda mais relevante no final do século XIX e início do século XX com o auge da economia cacauícola. O cenário cacauícola de Ilhéus ficou imortalizado em obras literárias como "Gabriela, Cravo e Canela" e "Terras do Sem Fim", do escritor baiano Jorge Amado.

A cacaicultura é uma das principais atividades econômicas de Ilhéus, gerando empregos e contribuindo significativamente para o PIB local. O cacau produzido em Ilhéus é reconhecido por sua qualidade e é a base para a produção de chocolates finos e outros produtos valorizados tanto no mercado nacional como internacional.



* C D 2 4 0 3 2 3 2 9 0 3 0 0 *

A chamada "Rota do Cacau e do Chocolate" é uma iniciativa turística que valoriza não apenas a produção de cacau e chocolate, mas também a história e a cultura em torno desses produtos. A rota inclui visitas a fazendas históricas, fábricas de chocolate, museus e outros pontos de interesse que relatam a trajetória do cacau e do chocolate na região.

Ilhéus também tem feito avanços na promoção de práticas sustentáveis de cacauicultura, com iniciativas voltadas para a produção orgânica e o uso sustentável dos recursos naturais, reafirmando o compromisso da cidade com a sustentabilidade.

Conferir a Ilhéus o título de "Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate" será um reconhecimento merecido pela sua longa história, contribuição econômica e relevância cultural e turística. O título também incentivará ainda mais o turismo relacionado ao cacau e chocolate, servindo como um catalisador para novos investimentos e iniciativas de sustentabilidade na região.

A matéria, que tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Turismo, que a aprovou, nos termos de voto da minha lavra, em novembro do ano passado.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão Técnico.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da



* C D 2 4 0 3 2 3 2 9 0 3 0 0 0 *

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.402, de 2023.

A proposição disciplina matéria inserida na competência legislativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.402, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado BACELAR
Relator



* C D 2 4 0 3 2 3 2 9 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 26/06/2024 13:40:01.240 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 4402/2023

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.402, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.402/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bacelar.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lêda Borges, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Pedro Campos, Rafael Brito, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246283655100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni

